

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 370/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, TIC, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF da matriz, sob o nº 33.325.184/0001-19, sediada na Rua Conde de Itu, 875 - Jardim Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04.741-001, neste ato representada pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.325.184/0017-86, na Av. Nadir Dias Figueiredo, nº 829 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP 02110-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE GONÇALVES, representante legal da empresa, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000455/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege o contrato original, em conjunto com as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 370/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/02/2026 a 20/02/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 190 da Lei 14.133 de 2021.

1.1.2. Reajustar o valor estimado anual da contratação, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de novembro/2024 a outubro/2025, neste caso aplicando-se 4,6808% de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato, a partir de 21/02/2026, o valor estimado anual da contratação, será de R\$ 104.097,57 (cento e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR REAJUSTADO - IPCA ACUMULADO - 4,6808%

Grupo	Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Preço estimado unitário mensal	Preço Total estimado
Grupo 01	1	Serviço continuado de Locação de conjunto de indumentárias para Sala Limpa	mensal	12	R\$ 6.323,45	R\$ 75.881,39
	2	Serviço continuado de higienização de conjuntos de indumentárias para sala limpa	mensal	12	R\$ 1.635,92	R\$ 19.631,00
	3	Serviço continuado de higienização de jalecos de algodão	mensal	12	R\$ 715,43	R\$ 8.585,18
					R\$ 8.674,80	R\$ 104.097,57

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 572 2308 20UL 0001

Elemento de Despesa: 339039.78

PI: 20UL0017-01

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campinas, fevereiro de 2026.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

Representante legal da CONTRATANTE



Digitally signed by ALEXANDRE
GONCALVES:13888642825
Date: 2026.02.20 12:28:00 -03'00'

ALEXANDRE GONÇALVES

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Audrey Albanês Appendino
2. Celina Mara Soares



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 12/02/2026, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celina Mara Soares, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/02/2026, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 12/02/2026, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13520484** e o código CRC **C0A781B6**.